Pregão Presencial	N° 014/20
Processo	N° 0175/20

## **ATA**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral - Mat. 41/6594 -CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar - Mat. 41/6638 - SMOI, Paulo Cezar Thomaz de Aquino - Mat. 10/3612 - SPGM e Elaine Aparecida Santos de Almeida - Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Paulo Cesar Muzi, matrícula nº 10/6688-5, Diretor de Transporte e Veículos, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0175/20 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima de 16 lugares, para atender aos Município de Bom Jardim, que realizam tratamento fora do município, principalmente os que realizam tratamento de oncologia e hemodiálise." O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 791 de 15/04/2020 do Jornal O Popular, pág 05, bem dia 15/04/2020, do **Popular** como Jornal Extra do site Jornal 0 no no (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos disponibilizado portal no (www.bomjardim.rj.gov.br). As empresas WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, G2 AUTO FRANCE LTDA e VILA CAPRI ADMINSTRADORA E SERVIÇOS LTDA compareceram para o certame. A empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME deixou os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação para participar do certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA representada por Debora Caetano Benvenuti, A empresa G2 AUTO FRANCE LTDA representada por Vitor Cardoso Santos, A empresa VILA CAPRI ADMINSTRADORA E SERVIÇOS LTDA representada por Alessandro Fernades. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". As empresas WW DA

SERRA VEÍCULOS LTDA e G2 AUTO FRANCE LTDA não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 6.3 do Edital, bem como art. 4°, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME ofertou o menor lance para fornecer o veículo, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais). Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou as seguintes certidões com datas de validade vencidas: Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal; e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado; bem como não apresentou Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, conforme é considerado aceito na forma da lei assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica. e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002. Sendo assim, a empresa PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – ME foi declarada INABILITADA. Dando continuidade, foram convocadas as empresas remanescentes para nova negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que



o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa VILA CAPRI ADMINSTRADORA E SERVIÇOS LTDA ofertou o menor lance para fornecer o veículo, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de *R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)*. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.